



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 10/2025 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA LERA CONSTRUTORA LTDA.**

**CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador da Matrícula Funcional nº 2539, conforme delegação de competência fixada pela Resolução nº 01/1997, publicada no DOE-SP de 08/03/1997, e pela Resolução nº 21/2023, publicada no DOE-TCESP de 14/12/2023, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE-SP de 08/10/2015 e pelo Ato GP nº 13/2023, publicado no DOE-TCESP de 26/04/2023.

**CONTRATADA: LERA CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.538.765/0001-06, com sede na Rua Campinas do Piauí, nº 529, Sala 6, Bairro Itaquera, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 08210-000, neste ato representada pelo Senhor **Rafael Santos da Silva**, sócio e administrador, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.703.728-\*\*, conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentados nos autos.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a reforma de banheiros no 5º andar do prédio Anexo I do **CONTRATANTE**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** o presente instrumento é celebrado com fundamento no Artigo 6º, Inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PROCESSO SEI Nº** 0017040/2023-95.

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente Termo, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:**

1.1- Pelo presente ficam prorrogados a vigência e o prazo de execução dos serviços por **30 (trinta) dias**, a partir de **16 de abril de 2025**, em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta do Contrato nº 10/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA:**

2.1- A **CONTRATADA** mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL registrado(a) civilmente como RAFAEL SANTOS DA SILVA, Usuário Externo**, em 15/04/2025, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 15/04/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1175580** e o código CRC **098EA588**.

